Lei Municipal Nº 36/85, de 19 de dezembro de 1985

Autoriza a suplementação de verbas que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ópera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, no presente exercício, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 - Executivo

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 27.000.000

3.2.8.0 - Pasep 5.000.000 32.000.000

2.3 - Serviço de Educação e Cultura

3.1.2.0 - Mat. de Consumo 5.000.000

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 5.000.000 10.000.000

2.4 - Saúde e Assistência Social

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 5.000.000 5.000.000

2.5 - Serviços Urbanos

3.1.2.0 - Material de Consumo 3.000.000 3.000.000

2.7 - Serviço Mun. de Estradas Rodagem

3.1.2.0 - Material de Consumo 30.000.000 30.000.000

Total 80.000.000

Art. 2º Para fazer face a suplementação das verbas especificadas no art. 1º desta lei, fica desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal a anular por Decreto Municipal as dotações disponíveis ou excesso de arrecadação no orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ópera Feliz, MG. aos 19 dezembro 1985.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo